DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Extrato 3
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições, com base no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e subitem 27.7 do edital, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022, cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO (DIÂMETRO DO ARAME DE 1,6MM) EM ROLO DE 400 (QUATROCENTOS) METROS, para atendimento ao Departamento de Engenharia.

A revogação se deu em virtude de solicitação do Departamento requisitante (Engenharia), por existir outro processo administrativo para contratação de empresa para a construção de cerca, o qual contempla a aquisição do material, como também a mão de obra da instalação completa do cercamento, o que tornará mais vantajoso ao município.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Igarapava/SP, 22 de novembro de 2022.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Reequilíbrio econômico/financeiro dos itens 259 e 260, referentes à aquisição, com entrega parcelada, de MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir da solicitação do aditivo, realizada no dia 13/05/2022, até o término do atual contrato que se finda em 31/01/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE **(FICHA 158)** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 301 0150 2124 0000 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO **(FICHA 182)** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA 020401 10 301 0150 2128 0000 MANUTENÇÃO DO ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA **(FICHA 198)** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 304.023 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 020401 10 301 0150 2131 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PLENA **(FICHA 204)** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual/Federal.
CONTRATADA – CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	21/11/2022
VALOR DO ADITIVO	**R$ 12.483,50** (doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, "PADRÃO II", NO BAIRRO VILA MARILENE, NESTE MUNICÍPIO.**
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses,** prorrogáveis, a partir de sua assinatura, e a execução dos serviços deverá ser efetivada no período de **12 (doze) meses.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020801 15 451 0280 1283 0000 CONSTRUÇÃO DE UBS **(FICHA 669)** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.07.46 300.038 DESENVOLVE-SP - INV. MUNICIPAIS UBS
FONTE DE RECURSOS	Desenvolve São Paulo.
CONTRATADA – 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 421/2022
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21/11/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	22/11/2022
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.468.707,03** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e três centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal n º 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018

Rua: Avenida Pereira Rebouças, 1420 – Vila Marilene – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca para a 5ª **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava-SP.**

O(a) Prefeito(a) Municipal de Igarapava, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava-SP, a ser realizada no dia 01 de dezembro, tendo como tema central **"*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*."**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 18 de novembro de 2022.

_____

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Rosalina Balieiro Moreira Leal
Presidente do CMDCA - Igarapava/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal n º 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Rua: Avenida Pereira Rebouças, 1420 – Vila Marilene – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Constitui Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava-SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – IGARAPAVA/ SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 075/2021 - Que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2022 dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Estadual, Municipais e Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.: 1º – Criar Comissão Organizadora para Coordenar Trabalhos da realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Igarapava.
Art.: 2º – A Comissão Organizadora tem por objetivo organizar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, desde a elaboração dos convites ao registro do relatório final.

Art.: 3º – Esta Comissão deverá ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá coordenar a mesma e ainda por mais 04 pessoas ligadas ao Sistema de Garantias de Direitos de Criança e Adolescente do município de Igarapava.

Coordenador: Rosalina Balieiro Moreira Leal
Membros: Cristiana Pereira de Castro, Ana Maria Vieira da Silva Filetto, Andréa Consuelo Silveira dos Santos, e Verônica Requi.

Art.: 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 18 de novembro de 2022.

Rosalina Balieiro Moreira Leal
Presidente do CMDCA - Igarapava/SP